



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3047

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: José Geraldo de Oliveira

Data: 08/06/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 23/89. Denomina a "Avenida Oldemar Santos", localizada no bairro Jardim Panorama. (Referente à Lei nº 1.789, de 29/07/1989).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 77 **Número de folhas:** 04

Espécie: P.L.
Categoria: Denomina
Cx: 8.1
Ordem: 77
nº Folhas: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

23/89

Autor: Vereador José Geraldo Oliveira

Assunto:-

Denominando Avenida Oldemar Santos, no Bairro
Jardim Panorama à AV. B-2

Caiixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 08.06.89

2 A Com. de Legislação e Justiça em 08.06.89

3 Aprovado em regime de
urgência, em 27.06.89
4 Encaminhado à sanção em 28.06.89

5 Arquivado -

6

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-DE-LEI Nº _____

Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se Avenida Olde mar Santos a Avenida B-2, do Bairro Jardim Panorama, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1.989

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oliveira".
Vereador José Geraldo de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e
Justiça

EM 08 DE Junho DE 1989

Durval
PRESIDENTE

E' legal e constitucional.

Brinacada

A matéria é legal e constitucional

Dally

A matéria é legal

e constitucional

Alvino

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM Junho DISCUSSÃO POR

EM 27 DE Junho DE 1989

Durval
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 27 DE Junho DE 1989

Durval
PRESIDENTE

28

junho

89

233/89

Encaminhando projeto para sanção.

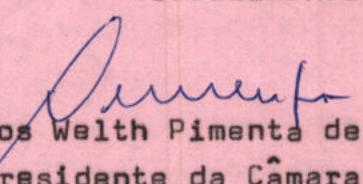
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com o nosso cordial abraço, estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei incluso, que denomina de Oldemar Santos a Avenida B-2, do Bairro Jardim Panorama, nesta cidade.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS